

ADPEMA



Notícias

Informativo da Associação do Defensores Públicos do Estado do Maranhão

Nº 17 - 18/09/2015

ADPEMA Noticias 17



18/09/2015 - DPE/RN abre inscrições para concurso público



A Defensoria Pública do Rio Grande do Norte (RN) publicou nesta terça-feira (15), no Diário Oficial do Estado, o Edital do II Concurso para a Carreira de Defensor Público do Estado. O edital estabelece a abertura de 17 vagas imediatas. A remuneração inicial é de R\$ 10.575,60. Os requisitos mínimos para a investidura no cargo de Defensor Público Substituto são: possuir diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e três anos de atividade jurídica. As inscrições para o concurso poderão ser feitas a partir das 10h do próximo dia 21 de setembro até às 23h59 do dia 20 de outubro de 2015, pela página do Cebraspe/Cespe na internet (<http://www.cespe.unb.br>). O certame será realizado em quatro fases: prova objetiva, provas escritas discursivas, prova oral e avaliação de títulos. A primeira etapa deverá ser realizada no dia 13 de dezembro de 2015. Saiba mais no site da DPE/RN: <http://www.defensoria.rn.gov.br/>

17/09/2015 - DPE, Cemar e Semcas definem estratégias para estimular adesão ao Tarifa Social de Energia Elétrica



A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), por meio do Núcleo de Defesa do Consumidor (Nudecon), a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) e a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (Semcas), assinaram, na última semana, termo de cooperação que visa estimular a adesão, por meio da realização de entrevistas de campo, de mais de 51 mil famílias de São Luís no Programa Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE).

A iniciativa pretende impulsionar o cadastro das famílias de baixa renda que moram na capital e que ainda não figuram no banco de dados do Cadastro Único (CadÚnico), sistema que dá acesso ao Tarifa Social e mais 17 programas federais de transferência de renda. Segundo informações do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), São Luís possui cerca de 137 mil famílias com perfil adequado para constar no sistema, entretanto, apenas pouco mais de 85 mil famílias estão cadastradas.

O termo, firmado na sede do Nudecon, foi assinado pelos defensores públicos e membros da diretoria da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Maranhão (ADPEMA), Luis Otávio de Moraes Filho e Marcos Vinicius Fróes, o associado Rairom Laurindo dos Santos, a titular da Semcas, Andréia Lauande, e por representantes da Cemar.

Dentre as ações conjuntas destacadas no termo, estão previstos contratação e capacitação de pessoal para realização das entrevistas; fiscalização da execução das atividades; disponibilização de pontos de digitação com acesso via internet ao sistema CadÚnico; divulgação por diversos meios de comunicação a prestação do serviço realizado na localidade, dentre outras. As áreas para a realização das visitas serão pré-determinadas, por meio de estudo das áreas já cadastradas, utilizando como referência os dados do CadÚnico e do IBGE.

O termo integra um conjunto de ações do Nudecon em parceria com entidades de defesa do consumidor, iniciado nos últimos meses. Dentre estas ações, está a alteração no programa Cecad (Consulta e Extrações de Informações do Cadastro Único), onde foi inserindo o campo da unidade consumidora de energia; o estabelecimento de critérios para o parcelamento de dívidas e para a interrupção do fornecimento de energia elétrica, de beneficiados pelo Tarifa Social.

Até ano passado, o consumidor enquadrado no perfil do programa do governo federal para receber

descontos de até 65% nas contas do serviço, precisava preencher requerimento específico, solicitando o desconto à concessionária de energia elétrica que presta o serviço no seu estado de origem. Ocorre que, por falta de informações ou por conta da burocracia, muitos deixavam de requerer o benefício.

Todas as pessoas inseridas no CadÚnico, com dados atualizados, que apresentarem o número da unidade consumidora podem ser incluídas no Programa Tarifa Social, estabelecido pela Lei 10.438/2002 e regulamentado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel). Os descontos na conta de luz vão de 10% a 65%.

Fonte: ASCOM/DPE

16/09/2015 - XII CONADEP: Defensores Maranhenses podem realizar inscrições com valor do 2º lote até 30/9

CATEGORIAS	ATÉ 30/08	ATÉ 30/09	ATÉ 30/10	NO LOCAL (DINHEIRO OU CHEQUE)
Associados	R\$500,00	R\$650,00	R\$700,00	R\$800,00
Anadep				
Anadef				
Estrangeiros				
Não associados e demais Profissionais	R\$600,00	R\$750,00	R\$800,00	R\$900,00
Defensorias Públicas - Associados da ANADEP (Empenho)	R\$500,00	R\$650,00	R\$700,00	-
Defensorias Públicas - Não Associados da ANADEP (Empenho)	R\$600,00	R\$750,00	R\$800,00	-
Acadêmicos de Direito*	R\$300,00	R\$400,00	R\$450,00	R\$500,00
Estagiários das Defensorias Públicas*	R\$200,00	R\$300,00		
Acompanhantes (Cônjuge e Companheiro)	R\$500,00	R\$650,00	R\$700,00	R\$800,00
Assessores de Comunicação das Associações Estaduais e Defensorias Públicas**	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO

Defensores maranhenses interessados em participar do XII Congresso Nacional de Defensores Públicos têm até o 30/9 para pagar as inscrições com valor promocional do 2º lote (R\$650 para defensores públicos associados).

Os próximos lotes de preços terão inscrições a R\$700, até 30/10; e R\$ 800 no local.

De 4 a 7 de novembro, a ANADEP, em parceria com a Associação dos Defensores Públicos do Paraná, promoverá o XII CONADEP. Sob o tema “Defensoria como Metagarantia: transformando promessas constitucionais em efetividade”, o Congresso será realizado na Faculdade de Direito da Universidade Positivo do Paraná, em Curitiba. A ideia é reunir defensores públicos, juristas, estudantes e representantes da sociedade civil neste que é o maior evento da Defensoria Pública nacional. O Congresso deve ainda oportunizar o debate dos principais temas relacionados à Instituição e o papel do defensor público na sociedade.

A escolha do Estado para sediar o encontro foi estratégica, já que o Paraná foi um dos últimos a criar a Defensoria Pública e ainda enfrenta dificuldades para se solidificar.

Informações sobre a programação científica do congresso, componentes das mesas, como efetuar sua inscrição e os valores disponibilizados para associados, não associados, estudantes e demais profissionais podem ser conferidos no site do evento (<http://congressoanadep.com>).

Veja os valores e datas limite para inscrições.

15/09/2015 - Investigação das ilegalidades na prática do cartão de crédito com RMC atinge seis mil pessoas em ação coletiva

Em inúmeros casos, pessoas de diferentes classes contraem dívidas ao realizar compras. Porém, estas práticas exigem cautela. Com essa preocupação, o Defensor Público atuante no Núcleo da Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Maranhão (NUDECON), Jean Carlos Nunes Pereira, ajuizou Ação de Tutela Coletiva para Investigação das ilegalidades na prática do cartão de crédito com reserva de margem consignável-RMC.

De acordo com o Defensor Público e idealizador do Projeto, Jean Carlos Nunes Pereira, esta atuação surgiu a partir do atendimento de quatro reclamações de pessoas hipossuficientes que haviam realizado um empréstimo consignado e que, apesar de longos anos de pagamento, não cessava. Ao buscar respostas junto às financeiras, tomou-se conhecimento de que, em verdade, os reclamantes não haviam celebrado um empréstimo consignado, mas um cartão de crédito com reserva de margem consignável- RMC.

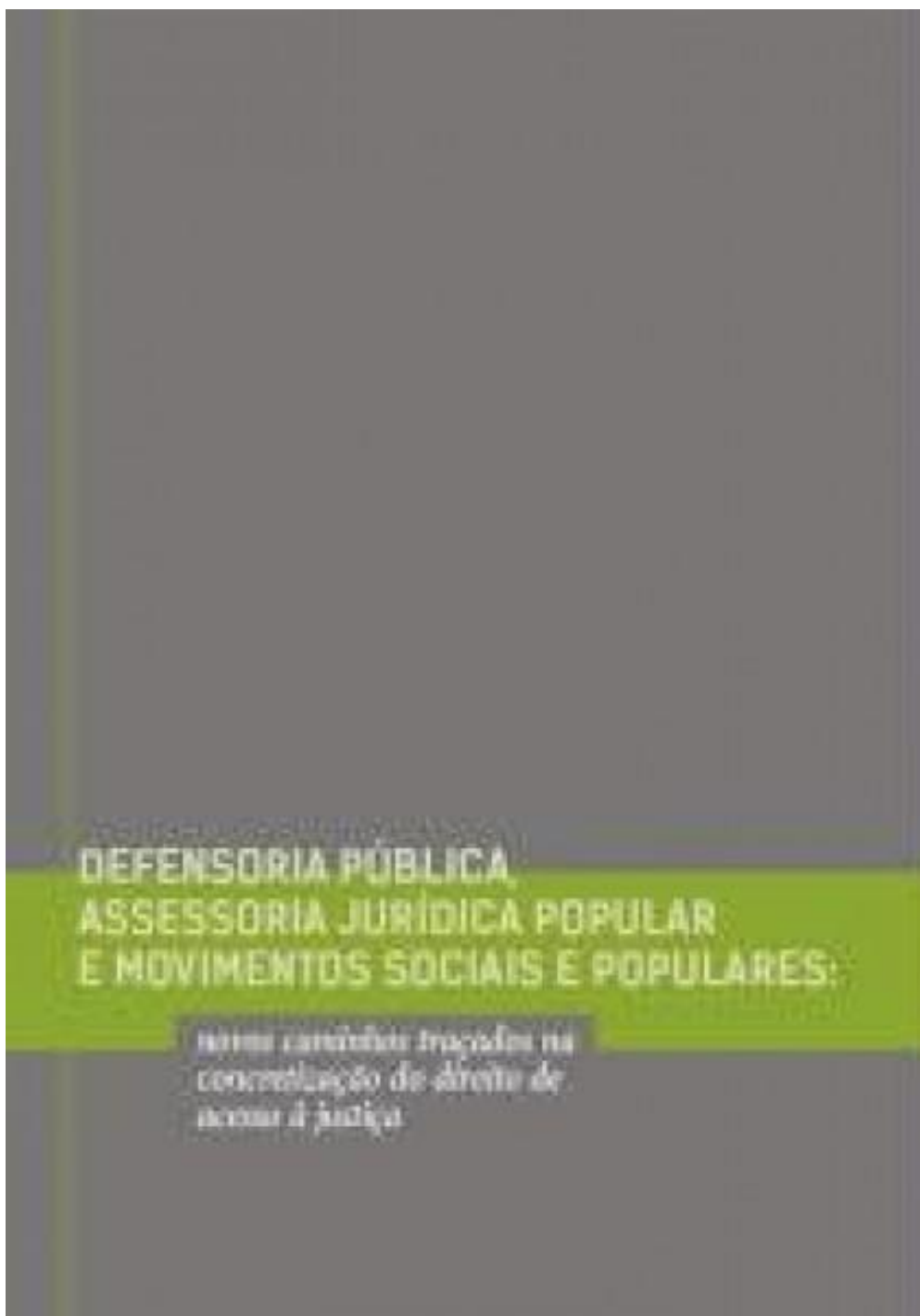
Um dos casos atendidos no Nudecon foi o da idosa Maria Neuza Silva de Amorim, que relatou ter realizado, em fevereiro de 2009, empréstimo consignado no valor de R\$ 800,00 perante instituição financeira que atua neste ramo. Desde então, a senhora sofreu descontos em sua folha no valor de R\$ 62,20. Quando o Núcleo da DPE oficiou ao banco solicitando informações, a instituição explicou que, depois de cinco anos, o saldo devedor de dona Maria Neuza seria de R\$ 537,86.

“Todos os demais casos que acompanhamos evidenciam a mesma prática abusiva. Reforça esse quadro o fato de a maior parte dos consumidores contratantes ser de baixa renda e, normalmente, de baixa escolaridade, além disso, há um valor da parcela descontada em folha, o que leva a crer que o cliente está sanando gradativamente sua dívida”, disse Jean Carlos, acrescentando que a presença de idosos nesta demanda levou o Nudecon a solicitar prioridade na tramitação do processo.

Para averiguação de tais informações, foram ainda expedidos ofícios aos órgãos responsáveis pela Administração da vida funcional de servidores públicos, aposentados e pensionistas do Estado e Município, com a finalidade de avaliar o quantitativo de pessoas que realizaram este tipo de contrato. Segundo o defensor, a atuação em âmbito coletivo foi importante para identificar um problema de grande alcance. “Esta prática atingiu, no Estado do Maranhão, cerca de 6 mil pessoas, com renda de até salários mínimos, especialmente aposentados e pensionistas. A atuação visa à reparação dos danos consolidados bem como à prevenção dos danos em futuros contratos.”

Com o título “Gato por Lebre - Investigação das ilegalidades na prática do cartão de crédito com reserva de margem consignável - RMC” a prática foi premiada, em 2º lugar, no I Concurso de Práticas Exitosas promovido em maio deste ano pela Escola Superior da DPE-MA e Associação dos Defensores Públicos do Estado do Maranhão (ADPEMA).

15/09/2015 - ANADEP recebe artigos para segunda edição do livro Defensoria Pública, Assessoria Jurídica Popular e Movimentos Sociais e Populares



A Associação dos Defensores Públicos do Estado do Maranhão (ADPEMA) convida os defensores do Maranhão a participarem da segunda edição do livro “Defensoria Pública, Assessoria Jurídica Popular e Movimentos Sociais e Populares: novos caminhos traçados na concretização do direito de acesso à justiça”. Interessados em colaborar com a obra terão até o dia 30 de setembro para enviar artigos via email para o endereço eletrônico secretaria@anadep.org.br, no formato .doc, com o assunto “Chamada de artigos para publicação em livro”.

Organizado pela Associação Nacional dos Defensores Públicos (ANADep), a Associação Nacional dos Defensores Públicos Federais (ANADepF), a Articulação Justiça e Direitos Humanos-JusDH, o Colégio de Ouvidorias de Defensorias Públicas do Brasil (CODPB), Fórum Justiça (FJ), Instituto de Pesquisa Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS), a Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares (RENAP) e a Rede Nacional de Assessoria Jurídica Universitária (RENAJU), o livro “Defensoria Pública, Assessoria Jurídica Popular e Movimentos Sociais e Populares: novos caminhos traçados na concretização do direito de acesso à justiça” é uma publicação que tem como objetivo visibilizar e construir, em perspectiva crítica e interdisciplinar, conhecimentos e práticas em torno da atuação da Defensoria Pública junto a movimentos sociais, em parceria com a Assessoria Jurídica Popular, organizados na defesa, proteção, concretização e efetivação de direitos humanos e fundamentais no Brasil.

Poderão participar: profissionais do campo jurídico (defensores/as públicos/as, advogados/as populares, professores/as, pesquisadores/as, procuradores, membros do ministério público, juízes/as, dentre outros profissionais), assistentes sociais, psicólogos, antropólogos, sociólogos, pedagogos, entre outros profissionais, estudantes de graduação e pós-graduação, assim como militantes de movimentos sociais e populares ligados ao tema geral da publicação.

Os artigos deverão ter entre 15 e 20 laudas e poderão ser escritos em coautoria, sendo permitido o máximo de três coautores(as) por artigo. Cada autor poderá submeter, no máximo, dois artigos para publicação, podendo ser selecionado até dois artigos por cada autor. Serão aceitos somente artigos inéditos, escritos em português, espanhol, francês ou inglês não publicados em livro, em revistas especializadas, sites ou na imprensa em geral.

O resultado da seleção deve ser divulgado até 10 de dezembro de 2015. A previsão de lançamento do livro é no primeiro semestre de 2016.

14/09/2015 - Reafirmada prerrogativa da Defensoria Pública de intimação pessoal por meio dos autos

Os ministros da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmaram, na sessão do último dia (8), a prerrogativa da Defensoria Pública de ser intimada pessoalmente dos atos processuais com a remessa dos autos à instituição. A decisão foi tomada no julgamento do Habeas Corpus (HC) 126663, de relatoria do ministro Gilmar Mendes, no qual a Defensoria Pública da União questionou decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG) que havia declarado intempestiva (fora do prazo) a apelação apresentada pelo defensor dez dias após a realização do Tribunal do Júri. Presentes ao julgamento, defesa e acusação tiveram ciência da sentença condenatória, mas a apelação só foi apresentada pelo defensor público quando os autos do processo chegaram à Defensoria.

O TJ-MG declarou intempestiva a apelação, destacando que as partes foram intimadas da sentença no plenário do júri. Segundo aquele tribunal, o defensor público estava presente, foi intimado e não teria manifestado seu desejo de recorrer. O réu estava foragido, não compareceu ao julgamento e, por isso, foi intimado por edital. No habeas corpus ao STF, a Defensoria Pública da União sustentou que a decisão do TJ-MG, mantida pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), descon siderou a Lei Complementar 132/2009, que alterou o artigo 44, inciso I, e o artigo 128, inciso I, da Lei Complementar 80/94, para agregar à prerrogativa de intimação pessoal do defensor público a entrega dos autos com vista.

Da tribuna, o defensor público sustentou que prerrogativas como intimação pessoal com remessa dos autos e prazo em dobro são fundamentais para o órgão, sobretudo se considerada a falta de quadros de apoio na instituição e a notória falta de estrutura funcional.

O ministro Gilmar Mendes destacou a peculiaridade do caso, tendo em vista que no tribunal do júri a intimação é feita em plenário, ao final do julgamento, quando se dá a publicação da decisão, mas considerou que ainda assim é necessária a remessa dos autos à instituição. “Entendo que o tribunal de origem incorreu em equívoco. Destaco que, a partir do julgamento do HC 83255, pelo Plenário do STF, ficou consignado o entendimento de que a contagem dos prazos para interposição de recurso pelo Ministério Público ou Defensoria começa a fluir da data do recebimento dos autos, com vista do respectivo órgão, e não da ciência do seu membro no processo. Observo que a matéria discutida no presente HC foi objeto de recente apreciação por esta Turma, em julgado da relatoria do ministro Teori Zavascki (HC 125270). Naquela oportunidade, ficou assentado que, a despeito da presença do defensor público em audiência, a intimação pessoal da Defensoria somente se concretiza com a entrega dos autos com vista, em homenagem ao princípio constitucional da ampla defesa”, afirmou o ministro Gilmar Mendes.

O habeas corpus foi concedido parcialmente, apenas para determinar que o TJ-MG prossiga no julgamento da apelação, afastando a intempestividade. Foi negado o pedido feito pela Defensoria Pública para que fosse assegurado ao réu o direito de recorrer em liberdade. “Aqui não assiste razão à defesa. Colhe-se dos autos que o acusado havia se ausentado do distrito da culpa, dificultando a realização da segunda sessão do júri. Somente com a nova redação dada ao artigo 457 do Código de Processo Penal é que se tornou possível a realização de julgamento pelo tribunal do júri, independentemente da presença do réu. Ainda: a prisão restou mantida também quando da sentença condenatória, datada de 23/11/2010, pois o juiz-presidente do júri considerou que o réu encontrava-se foragido do distrito da culpa”, conclui o relator. A decisão foi unânime.

Fonte: STJ

14/09/2015 - Audiência de custódia é aprovada na CCJ e segue para Câmara dos Deputados



A Comissão de Constituição e Justiça do Senado aprovou por 18 votos e uma abstenção o projeto de lei que regulamenta a audiência de custódia. O principal dispositivo da lei é: o preso deverá ser levado a presença do juiz num prazo de 24 horas após a realização da prisão e, na impossibilidade de realizar nesse prazo, a autoridade policial deverá, obrigatoriamente, levar o preso, à presença do juiz, no primeiro dia útil subsequente. Caso o prazo de 24 horas não seja possível de cumprimento, isso não ensejará num relaxamento de prisão (dispositivo incluído pelo acatamento da emenda nº 11 do senador Ronaldo Caiado (DEM/GO)).

A ANADEP tem acompanhado de perto as discussões da matéria. Segundo a Associação, o texto aprovado no Senado não é o ideal, porém, os defensores têm dialogado com os parlamentares para que o projeto contemple as garantias expressas na legislação internacional para efetivar ao máximo as garantias do preso. Nota enviada pela Entidade aos senadores sobre a matéria apresenta uma série de recomendações e preceitos da ‘Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes’.

Aplicada desde fevereiro deste ano pelo Tribunal de Justiça de São Paulo em parceria com o Conselho Nacional de Justiça, a medida tem como objetivo reduzir o encarceramento e está prevista no Pacto de San José da Costa Rica. Outros estados também já institucionalizaram a audiência de custódia como: Amazonas, Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Roraima, Tocantins, Santa Catarina e Maranhão, que iniciou o movimento em novembro de 2014. O Rio de Janeiro está na reta final dos preparativos para implantação do projeto, cujo início, no estado, está previsto para o dia 18 de setembro.

Entre as principais emendas acatadas pelo senador Humberto Costa (PT/PE), relator da proposta, estão a que obriga o acompanhamento do preso por advogado ou defensor público; a que obriga

um exame de corpo de delito e proíbe a permanência na delegacia depois da lavratura do ato de prisão e a que prevê fiança para o caso de infração criminal cuja pena seja inferior a seis meses.

Como foi analisada em decisão terminativa, caso não haja apresentação de recursos para a apreciação no plenário do Senado, a matéria segue para a Câmara dos Deputados.

Interferência entre Poderes: A realização das audiências de custódia chegou a ser questionada por meio de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade movida pela Associação dos Delegados de Polícia do Brasil (Adepol), mas em agosto deste ano a maioria dos ministros do Supremo Tribunal Federal decidiu pela constitucionalidade da prática. Os delegados argumentavam que a medida não tinha previsão legal que interfere em suas atribuições.

Fonte: ASCOM/ANADEP

[Ver edições anteriores »](#)



Associação dos Defensores Públicos do Estado do Maranhão
Rua Professor Pinho Rodrigues, nº 20, sala 311, Edifício Quartz, Jardim Renascença, São Luis/MA, CEP
65075-740
Tel./Fax: (98) 3199-6194
Cel: (98) 987583882
secretaria@adpema.com.br